São Paulo, 04 de novembro de 2026.

REF.: CONSULTA FORMAL – PHD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ Nº 39.769.038/0001-69 ("Fundo").

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo, vem, pela presente, convocar todos os cotistas a participarem da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo a ser realizada pelo procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme previsto em seu regulamento ("Regulamento") e na legislação vigente, que terá por objetivo deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. a inclusão da PHD SECURITIZADORA S.A., com sede na Rua Blumenau, nº 64, sala 1308, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-250, inscrita no CNPJ sob o nº 31.854.401/0001-32, como integrante, em conjunto com a PHD SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., da definição de "Agente de Cobrança" constante do Glossário do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Agente de Cobrança"	*Significa em conjunto a (i) PHD SERVICOS DE COBRANCA LTDA., com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 64 – 13º andar, CEP: 89204-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.179.127/0001-22 e a (ii) PHD SECURITIZADORA S.A., com sede na Rua Blumenau, nº 64, sala 1308, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-250, inscrita no CNPJ sob o nº 31.854.401/0001-32, instituições contratadas pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos, nos termos dispostos neste Regulamento.*

2. a alteração do item 4.9 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, passando o item anteriormente identificado como "(iii)" a ser identificado como "(ii)", de modo que o referido item passe a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.9. No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver."*

3. a redução, de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para 2% (dois por cento), da remuneração mensal da Consultora Especializada prevista no item 6.4 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal equivalente a 2% (dois por cento) sobre os Direitos Creditórios analisados e efetivamente adquiridos pelo Fundo."*

MATERIAL DE APOIO: Para o bom andamento desta Consulta Formal, o regulamento vigente em marcas de revisão será enviado para todos os cotistas para que sirva de material de apoio para as devidas deliberações ("Anexo I").

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: a versão consolidada do Regulamento entrará em vigor na data do seu envio para a CVM.

Procedimento de resposta à Consulta Formal

Solicitamos que sua manifestação com relação às matérias da Ordem do Dia seja realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo II ("Manifestação de Voto da Consulta Formal").

Para garantir a validade jurídica e agilidade no processo, a Manifestação de Voto da Consulta Formal poderá ser assinada:

a) **Digitalmente**: por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil ou através de plataformas de assinatura eletrônica que forneçam trilha de auditoria e integridade de dados (ex: DocuSign, ClickSign, entre outras); ou

b) **Manualmente**: com envio de cópia digitalizada do documento assinado.

A Manifestação de Voto deverá ser instruída com cópia simples (dispensada a autenticação em cartório) dos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem a representação legal do cotista (contrato/estatuto social, atas de eleição e/ou procurações com poderes específicos, se aplicável);

b) Documento de identidade oficial com foto dos signatários.

O não cumprimento dos requisitos desta Consulta Formal, bem como o envio de respostas dúbias ou contraditórias será considerado como abstenção por parte do cotista com relação à deliberação manifestada.

Nos termos do Regulamento e da legislação vigente, a presente Consulta Formal será enviada via e-mail para todos os cotistas do Fundo. Caso o cotista opte por responder à presente Consulta Formal, deverá fazê-lo enviando para a Administradora a sua Manifestação de Voto da Consulta Formal para: agc.fundos@qitech.com.br.

Será considerado válido o voto recebido pela Administradora em primeira chamada até às 18h do dia 16 de novembro de 2026, e em segunda chamada em 23 de novembro de 2026, no mesmo horário, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado no endereço eletrônico da CVM, pelo link: http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg e no site da Administradora através do link www.qitech.com.br.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora